



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

DECRETO N°. 12.389 ,DE 07 DE OUTUBRO DE 2011 .

“Regulamenta a concessão de Gratificação de Produtividade Especial – GPE aos servidores efetivos ocupantes do cargo de engenheiro ou arquiteto lotados no Departamento de Licenciamento da Secretaria Municipal de Fazenda-SEMFAZ”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e

CONSIDERANDO as determinações do Art.2º, da Lei Complementar nº. 428, de 02 de agosto de 2011, no que dispõe: **“Art. 2º. O anexo V da Lei Complementar nº 409, de 27 de dezembro de 2010n e Anexo III da Lei Complementar nº 416, de 14 de abril de 2011, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.”**

CONSIDERANDO a necessidade de promover a definição de critérios e procedimentos para atribuição da Gratificação de Produtividade Especial – GPE, conforme determinação do Art. 6º. da Lei Complementar nº. 391, de 06 de julho de 2010.

DECRETA:

Art. 1º. A Gratificação de Produtividade Especial (GPE) estabelecida pelo artigo 6º da Lei Complementar nº 391, de 06 de Julho de 2010, combinado com o Art. 2º da Lei Complementar nº 428 de 02 de agosto de 2011, quantificada conforme o ANEXO I, destinada aos engenheiros e arquitetos lotados no Departamento de Licenciamento da SEMFAZ - Secretaria Municipal de Fazenda, será devida, segundo os critérios estabelecidos neste decreto.

Parágrafo único. A Gratificação de Produtividade Especial (GPE) tem como objetivo principal o aumento da capacidade técnica laboral de análise e vistoria de processos de licenciamento de obras.

Art. 2º. Os procedimentos e a respectiva pontuação, ficam fixados nos termos do Anexo I do presente Decreto.

Parágrafo único. A Tabela de Gratificação de Produtividade Especial poderá a qualquer tempo ser alterada pelo Chefe do Executivo Municipal, de acordo com o interesse da Administração, desde que haja a necessidade de adequação entre os procedimentos e as respectivas correspondências dos pontos atribuídos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Art. 3º. A Gratificação de Produtividade Especial (GPE) vinculada ao Departamento de Licenciamento será atribuída pela execução dos procedimentos constantes do Anexo I deste Decreto, conforme a pontuação mensal alcançada individualmente.

§ 1º. Ocupante do cargo efetivo de Engenheiro ou Arquiteto que no mês não atingir a pontuação de **1000 (mil pontos)**, receberá somente a produtividade que fizer jus no mês.

§ 2º A pontuação mensal que ultrapassar o limite de 1000 pontos, será desconsiderada para efeitos de gratificação de produtividade, servindo apenas como parâmetro para avaliação do servidor.

§ 3º O valor dos pontos atribuídos obedecerá aos percentuais estabelecidos no artigo 6º, § 1º da Lei Complementar 391, de 06 de julho de 2010, ou seja, 3,92% da UPF Municipal ou outro indexador que vier a substituí-lo.

Art. 4º. Os pontos serão apurados mensalmente, por intermédio de boletins de registro de produção, nos seguintes termos:

I - Cada procedimento executado será registrado semanalmente em formulário próprio (Anexo II deste Decreto) e encaminhado ao Chefe imediato no 1º(primeiro) dia da semana seguinte;

II - O Servidor terá a sua produção mensal apurada com base nas informações registradas no formulário do Anexo II deste Decreto, e serão compiladas conforme formulário do Anexo III;

III – Mensalmente, a produção de todos os engenheiros e arquitetos será aferida pelo seu Chefe imediato, certificada pelo Diretor do Departamento, homologada pelo Secretário Municipal de Fazenda e encaminhada a Assessoria Técnica da SEMFAZ até o dia cinco do mês subsequente, para efeitos de inclusão em folha de pagamento;

IV - A apuração da gratificação de produtividade especial, referente ao período entre o dia 1º (primeiro) e o dia 30 (trinta) de cada mês, será avaliado pela Chefia imediata, cabendo a mesma justificadamente, acatar ou não, a produção ou trabalho técnico realizado, dando ciência do fato ao interessado, a fim de que o mesmo interponha pedido de revisão fundamentado, ao Diretor do Departamento, de acordo com os prazos abaixo:

a) Encaminhamento pelo servidor ocupante do cargo efetivo de Engenheiro ou Arquiteto do Registro Individual Semanal, para avaliação pelo chefe imediato até o 1º(primeiro) dia da semana seguinte;

b) Avaliação pela Chefia imediata do Registro de Produtividade Individual Mensal, no prazo de 2 (dois) dias úteis, devendo homologar ou não, fundamentando sua decisão e dando ciência formal ao interessado;

c) Recurso de revisão da decisão da chefia imediata ao Diretor do Departamento em até 2 (dois) dias úteis, sob pena de preclusão;

d) Decisão do Diretor do Departamento no prazo de até 2 (dois) dias úteis;

e) Envio do Boletim de Informação da Gratificação de Produtividade Especial ao Gabinete do Secretário da Fazenda para homologação e inclusão na folha de pagamento, conforme formulário próprio (Anexo IV).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

V – Quando não houver definição do recurso até o ultimo dia do encaminhamento das informações para a inclusão em folha de pagamento, será atribuído ao servidor o montante dos pontos apresentados.

Art. 5º. A Gratificação de Produtividade Especial vinculada ao Departamento de Licenciamento não será atribuída ao servidor no período de férias regulares e nem nos caso de licença para tratamento de saúde.

Art. 6º. Caberá ao Chefe imediato do servidor contemplado com a Gratificação de Produtividade Especial do Departamento de Licenciamento, além de outras responsabilidades:

I - Distribuir de forma eqüitativa os processos de licenciamento de obras da sua área, observando a complexidade do projeto arquitetônico e a demanda temporal estimada para a análise;

II - Atestar os procedimentos executados pelos subordinados;

III - verificar a qualidade dos trabalhos e, sendo necessário, despachar em separado, emitindo parecer ou informação justificando a sua discordância;

IV - zelar pela qualidade e padronização dos trabalhos, promovendo estudos técnicos e jurídicos a fim de evitar divergências nos pareceres técnicos emitidos na sua Divisão.

Art. 7º. Somente fará jus a Gratificação de Produtividade Especial (GPE) do Departamento de Licenciamento os servidores que desenvolverem suas atividades rotineiras segundo os critérios estabelecidos nas Instruções Normativas operacionais das Divisões do Departamento de Licenciamento da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ).

Art. 8º. Os servidores ocupantes dos cargos de engenheiros ou arquitetos lotados no Departamento de Licenciamento (DELI) que estejam exercendo cargo de chefia de direção e de divisão perceberão a produtividade especial integral.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO EDUARDO SOBRINHO
Prefeito do Município

MÁRIO JONAS FREITAS GUTERRES
Procurador Geral do Município

ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA
Secretaria Municipal de Fazenda



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

ANEXO I

TABELA DE GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE ESPECIAL (GPE)

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DA SEMFAZ

COD.	PROCEDIMENTO TÉCNICO DAS DIVISÃO DE ANALISE DE PROJETO (DIAP) e DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TERRITORIAL (DIFT)	PONTOS
01	Parecer de Análise de Projeto Arquitetônico	25
02	Re-análise de Projeto Arquitetônico	25
03	Parecer Conclusivo	10
04	Parecer Técnico Alusivo	25
05	Relatório Circunstancial e Fotográfico da Obra	25
07	Parecer Técnico de Vistoria	25
08	Parecer de Aprovação de Projeto Modificativo	25
09	Participação em seminários, comissão ou curso - por dia.	50
10	Elaboração de Projetos/Proposta ou Minutas de legislação que elevem a eficiência e a eficácia dos serviços do DELI por dia	50
11	Elaboração de manual ou norma para aperfeiçoamento de procedimentos operacionais – por dia	50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

ANEXO II

FORMULARIO - REGISTRO INDIVIDUAL SEMANAL GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE ESPECIAL DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO

SERVIDOR:

Nome:	Cadastro:
Lotação:	Cargo:

PROCEDIMENTO REALIZADO:

Tipo de Procedimento:				Código:
Dia	Mês	Ano	Nº Processo	Valor Ponto

OBSERVAÇÕES

1. (Preenchimento pelo Servidor)
2. (Preenchimento pelo Chefe imediato)

Porto Velho, de de

Assinatura e carimbo do servidor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

ANEXO III

FORMULARIO - REGISTRO INDIVIDUAL MENSAL GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE ESPECIAL DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO

Porto Velho, de de 2011

Observações:

Assinatura do servidor e carimbo

Assinatura e Carimbo do Chefe

Assinatura e carimbo da Direcção



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

ANEXO IV

BOLETIM DE INFORMAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE ESPECIAL DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ/ESTATUTÁRIO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	NÍVEL ESCOLAR	PONTOS	OBSERVAÇÃO:

CHEFE DA UNIDADE	CARIMBO E ASSINATURA DO(A) DIRETOR	CARIMBO E ASSINATURA DO(A) SECRETÁRIO
------------------	---------------------------------------	--